



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 60/2010**

Procuradoria Geral de Justiça  
Secretaria Geral.  
Publicada no dia 05/07/2010  
Pág.(s) 107/108.  
Está conforme o original

**Altera o Provimento nº 004, de 21 de maio de 2004, que instituiu a Prefeitura da Procuradoria Geral de Justiça, e dá outras providências.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, em especial das que lhe são conferidas pelos artigos 26, V, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e 10, V, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

**CONSIDERANDO** as normas relativas à organização, funcionamento e atribuições da Prefeitura da Procuradoria Geral de Justiça fixadas pelo Provimento nº 004/2004;

**CONSIDERANDO** ser a referida Prefeitura o órgão complementar das unidades administrativas da Procuradoria Geral de Justiça nos termos do Provimento nº 004/2004;

**CONSIDERANDO** que as diretrizes gerais da modernização administrativa da Procuradoria Geral de Justiça a impelem para o aperfeiçoamento e atualização dos seus instrumentos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de maior grau de gerenciamento dos serviços gerais de limpeza, conservação e segurança das instalações do órgão ministerial do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON, da Escola Superior do Ministério Público – ESMP, Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, Promotorias de Justiça da Fazenda Pública, Secretaria Executiva das Promotorias Cíveis e demais unidades do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** integrarem os mencionados órgãos a estrutura da Procuradoria Geral de Justiça nos termos das Leis Estaduais nºs 12.482/95 e 12.658/96;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação das atribuições da Prefeitura da Procuradoria Geral de Justiça com vistas ao gerenciamento ora preconizado;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os incisos I, III, VI, IX e XI do artigo 1º do Provimento nº 004, de 21 de maio de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

I – supervisionar a execução dos serviços de limpeza e conservação do edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça e dos prédios que abrigam as demais unidades do Ministério Público do Estado do Ceará;

(...)

III – distribuir as tarefas de auxiliares de serviços gerais, de portaria, de jardinagem e de segurança por áreas físicas compatíveis com a força de trabalho disponível;

(...)

VI – solicitar, às diretorias responsáveis, reparos nas instalações dos prédios da Procuradoria Geral de Justiça e demais unidades do Ministério Público do Estado do Ceará;

(...)

IX – controlar o agendamento dos eventos a serem realizados nos auditórios das unidades do Ministério Público do Estado do Ceará;

(...)

XI – para a execução das tarefas acima descritas, a Prefeitura contará com o quadro funcional formado por:

- a) supervisor;
- b) auxiliares de serviços gerais;
- c) jardineiro;
- d) garçom;
- e) recepcionista;
- f) porteiros.

Art. 2º. O artigo 1º do Provimento nº 004, de 21 de maio de 2004, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Também constituem atribuições da Prefeitura a coordenação e supervisão da execução dos contratos de fornecimento de água mineral, vigilância armada, eliminação de insetos e espécies nocivas e coleta de resíduos sólidos desenvolvida no edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça e demais unidades do Ministério Público do Estado do Ceará”.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Fortaleza, aos 22 de junho de 2010.

**Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**  
**Procuradora-Geral de Justiça**